"D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O"

N º 0 5 / 1 . 9 7 6

" Dispõe sobre a entreda de Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho, á Professora Sarah Salomão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas Atribuições legais, DECRETA e PROMULGA . o seguinte:

D E C R E T O LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder a Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho, á Professora Sarah Salomão, pelos relevantes serviços prestados na área Educacional em nosso Município.

ARTIGO 2º :- As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei Legislativo, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º :-Este Projeto Lei Legislativo, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rúdney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

::

"D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O"

N º 0 6 / 1 . 9 7 6

" Autiriza o Legislativo a efetuar o pagamento de 50% das férias a funcionários públicos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA a seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 50% (Cinquenta por cento) da féria a que tem direito o Funcionário da Edilidade, quando as mesmas não forem gozadas única e exclusivamente por interesse do serviço Público.

ARTIGO 2º :- O Funcionário interessado em regularizar sua situação conforme determina o Artigo 1º desta Lei, deverá requerer ao Poder Legislativo, com todos os dados necessários que deverão ser fornecidos pela seção competente.

ARTIGO 3º :- C aberá ao Legislativo, reconhecer, a necessidade do serviço público, no que se refere a esta Lei.

ARTIGO 4º :- Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional especial de Cr$ 10.000,00 (Déz mil cruzeiros), que será realizado através da seguinte verba:

Despesas de Exercícios Anteriores

Local	Econômico	Funcional	Especificação	Cr$ Valor
01.01	3150.00	01010212.007	Vencimento Pessoal efetivo..........	10.000,00

ARTIGO 5º :- O valor do presente crédito será coberto com a

mulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

MATERIAL PERMANENTE

Local	Econômico	Funcional	Espedificação	Valor Cr$
01.01	4140.00	01010211.007	Aquisição de Móveis em Geral.	10.000,00

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da Câmara Municipal "

::
::
::

" D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O "

Nº 007/1.976

" Dispõe sobre outorga de " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal autorizada a outorgar a " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho" ao cidadão Dr. Eurico de Andrade Azevedo.

ARTIGO 2º :- Fica o presente Projeto Lei Legislativo, sujeito as disposições constantes de Decreto Lei nº 25/73, que criou a referida Medalha.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a entrega da Medalha ao cidadão homenageado, correrão por conta da verba:

Local	Funcional	Especificação
01.01	01010212.007	Recepções e Homenagens.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da Câmara Municipal "

::
::
::

" D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O "

Nº 008/1.976

" Dispõe sobre outorga de " Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal autorizada a outorgar a